



# CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 51.34741887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081

Processo nº  
Nº 21899 / 289 / 2021

REGISTRO Nº:

Exmo. Sr.

**JORGE BARBOSA**

DD. Presidente da Câmara de Vereadores de  
SAPUCAIA DO SUL-RS

Origem: Ver. **RAQUEL DO POSTO (PDT)**

<b>SECRETARIA DA MESA</b>	
O presente expediente foi apresentado em plenário.	
EM	20 / 04 / 2021
na	18ª reunião da 1ª Sessão
	legs. da 15ª legs.
Ver. Secretário	<i>[assinatura]</i>

Assunto: Encaminha **PROPOSIÇÃO** pedindo aprovação para um **PROJETO DE LEI**, que "DISPÕE sobre o envio de informações à Câmara de Vereadores sobre as Indicações e os Pedidos de Providências remetidos ao Poder Executivo Municipal e dá outras providencias."

**RAQUEL DO POSTO**, Vereadora que este assina, com assento neste Poder Legislativo Municipal, integrante da Bancada do **Partido Democrático Trabalhista (PDT)** vem, respeitosamente, a presença de V. Exa., na forma regimental, requerer seja levada à consideração do Colendo Plenário, o presente **PROJETO DE LEI** ao qual apresenta a seguinte:

## JUSTIFICATIVA

O projeto de Lei apresentado tem como objetivo dar um retorno à população sobre as Indicações e Pedidos de Providências, de autoria dos senhores Vereadores e encaminhadas ao Poder Executivo Municipal, uma vez que as pessoas remetem as demandas aos Vereadores, que por sua vez as encaminham ao Poder Executivo Municipal.

As Indicações e os Pedidos de Providências são de suma importância, uma vez que, por meio destas matérias, ocorre o diálogo com os cidadãos e, sobretudo, são pedidos e/ou sugestões de melhorias e soluções atinentes a serviços e obras públicas. Assim como o Pedido de Informação, as demais matérias também fazem parte do rol de atividades pertinentes ao exercício da vereança. Neste sentido, as pessoas querem e tem o direito de obterem resposta e/ou informações sobre uma demanda por elas encaminhada aos senhores Vereadores. Com as informações prestadas pelo Poder Executivo Municipal, há condições de serem dados esclarecimentos e orientações mais precisas ao cidadão que encaminhou determinada demanda.

As indicações e pedidos de providencias, no entanto não se tem a mínima informação de quantas foram atendidas e concretizadas pelo Poder Executivo Municipal nem se tem como atender, pois, o Executivo tem equipe técnica para melhor avaliar se tem condições de atender ou se está fora de cogitação por outro entendimento ou mesmo outro projeto em andamento, porem com esta informação poderemos informar a comunidade solicitante do pedido.

*[assinatura]*

*Prot. 534*



## **CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL**

Av. Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 51.34741887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081

Diante do exposto e considerações, apresenta-se o Projeto de Lei com o intuito de contribuir de forma efetiva à administração municipal, razão pela qual conclamam-se os nobres parlamentares à criteriosa análise desta justa iniciativa.

**SALA TIRADENTES**, Sapucaia do Sul, 14 de abril de 2021.

**RAQUEL DO POSTO**  
Vereadora Autora (PDT)

## PROJETO DE LEI

Proj. Lei Legis. Nº  
Nº 016 / 2021

**“Dispõe sobre o envio de informações à Câmara de Vereadores sobre as Indicações e os Pedidos de Providências remetidos ao Poder Executivo Municipal e dá outras providências.”.**

Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art. 82, inciso III, da nova Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal informará à Câmara de Vereadores sobre o encaminhamento dado às Indicações aprovadas pelo Poder Legislativo Municipal e remetidas ao Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único.** As informações do Poder Executivo Municipal poderão conter as seguintes informações: I - a data do encaminhamento à Secretaria ou ao setor competente; II - medidas adotadas para realizar o solicitado; III - solução efetivamente dada; IV – data da finalização do solicitado; V – em caso de ainda não ter sido concretizada a Indicação, quando da informação a ser enviada ao Poder Legislativo Municipal: a) mencionar o motivo; b) citar a provável data da concretização; e c) quando da decisão da não concretização de alguma Indicação, justificar este ato.

**Art. 2º** Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias para que o Poder Executivo Municipal encaminhe as informações sobre as Indicações.

**Art. 3º** O disposto nesta lei aplica-se também aos Pedidos de Providências.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul,

**VOLMIR RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

